

CARTILHA DO PESCADOR

BATALHÃO DE POLÍCIA
MILITAR AMBIENTAL - MS

2020



PROTEGENDO OS
RECURSOS NATURAIS DE
MATO GROSSO DO SUL

33 *Anos*

Histórico do Batalhão PMA - MS	3
Técnicas de manejo de controle de pesca	4
Piracema	5
Declaração de estoques	5
A pesca desportiva e cotas de captura de pescado em MS	6
Isclas vivas	7
Locais proibidos para captura de pescadq.....	7
Tamanhos mínimos de captura de isclas	8
Áreas de pesque e solte	9
Espécies com pesca proibida	10
Áreas de reserva de pesca	10
Trechos das áreas de reserva de pesca	11
Petrechos e métodos proibidos ao pescador amador	12
Autorização de pesca desportiva	13
Valores das autorizações	14
Transporte de pescado	15
Rios onde é proibida a pesca em qualquer período	16
Petrechos para pesca.....	17
Tamanhos mínimos e máximo de captura de peixes	18
Penalidades para os crimes de pesca predatória	20
Penalidades administrativas e civis relativas à pesca predatória	21
Telefones e e-mails do BPMA/MS	22

HISTÓRICO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL-MS

Inicialmente, a Polícia Militar-MS limitava-se a prestar apoio ao Instituto de Controle Ambiental (INAMB), órgão responsável, à época, pela fiscalização ambiental no Estado. Este órgão foi extinto pela Lei Estadual 702/1987. Suas atribuições relativas à fiscalização foram repassadas à Polícia Militar Florestal – **CIPMFlo**.

Em 19 de março de 1987, a **CIPMFlo**, com sede em Corumbá, iniciou suas atividades com apenas 80 policiais militares. Basicamente, o policiamento e a fiscalização destinavam-se a coibir, de forma repressiva, a caça ao jacaré no pantanal sul-mato-grossense, crime ambiental amplamente divulgado pela mídia, que colocava em dúvida o poder do Estado em manter a ordem no que se referia as violações, praticadas pelos chamados “coureiros”.

Logo após a criação da Polícia Militar Florestal, ocorreram muitos tiroteios durante as fiscalizações no Pantanal, quando alguns policiais perderam suas vidas ou foram feridos. Com muita determinação, os policiais conseguiram extirpar a matança de jacarés no Estado, a ponto de já se falar em superpopulação da espécie no Pantanal.

Em 2000, o nome da unidade foi mudado para **Companhia Independente de Polícia Militar Florestal para Ambiental**, nome mais abrangente que combinava com a fiscalização que sempre foi exercida desde a criação, ou seja, todas as infrações e crimes relacionados ao meio ambiente.

A Companhia passou a **Batalhão** em 2002. A PMA-MS é referência para polícias de outros Estados, para a população sul-mato-grossense, que a respeita e sempre alia a fiscalização ambiental à Unidade, apesar de haver outros órgãos que exercem este tipo de fiscalização. Devido a importância e respeito conseguidos ao longo do tempo, a PMA recebeu o **Prêmio Ecologia e Ambientalismo** da Câmara Municipal de Campo Grande em 2007 e ainda, a Assembleia Legislativa-MS aprovou a Lei 3.408/2007, criando o dia da Polícia Militar Ambiental, comemorado em **19 de Março**.

Além das atividades repressivas, a PMA desenvolve projetos na área socioambiental e de educação ambiental, tais como: o “**Projeto Florestinha**” e “**Núcleo de Educação Ambiental**”. O Projeto Florestinha atende 600 crianças carentes no Estado, em parceria com as secretarias de assistências sociais dos municípios. O Núcleo de Educação Ambiental atende em média 20 mil alunos, com oficinas de vários temas, inclusive, por meio de teatro de fantoches, o que torna atrativos os trabalhos e facilita a compreensão das crianças e adolescentes sobre os temas debatidos. Ambos os projetos foram contemplados pela Câmara Municipal de Campo Grande, com o Prêmio Ecologia e Ambientalismo, além de várias homenagens em outros municípios.

Atualmente a PMA possui 361 policiais distribuídos em 26 Subunidades, responsáveis pela fiscalização ambiental de toda a extensão do Estado que é de 357.158,8 km², sendo 86.260 só de Pantanal.

TÉCNICAS DE MANEJO DE CONTROLE DE PESCA

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DA PESCA (DEFESO)

Trata-se de uma estratégia de manejo que proíbe a atividade pesqueira em épocas críticas do ciclo de vida das espécies, geralmente durante o período de desova, para assegurar uma reprodução suficiente e com isso garantir o recrutamento de cardumes (reposição dos estoques) ou ganho de peso das espécies que as compõem.

A interdição da pesca profissional e amadora é definida quando a reprodução das espécies é intensa (geralmente no início de novembro ao final de fevereiro, podendo se estender até março, em locais considerados Áreas de Reserva de Recursos Pesqueiros). Entretanto, esse período pode ser antecipado ou estendido e, na prática, isso só poderia ser verificado por meio de monitoramento do ciclo de maturação das gônadas das espécies.



PIRACEMA

Piracema é a subida de peixes em cardumes para as áreas de cabeceiras dos rios, onde ocorre a desova.

DECLARAÇÃO DE ESTOQUES

A falta de declaração de estoque de pescado, mesmo tendo nota fiscal, dá apreensão de todo o produto e multa.

Durante a Piracema, os estabelecimentos devem declarar os estoques de peixes *in natura*, resfriados ou congelados existentes nos frigoríficos peixarias, entrepostos, postos de venda, restaurantes, hotéis e similares em *até 48 (quarenta e oito) horas, após o início do período da piracema.*



A penalidade para quem não declarar seus estoques é de multa de **R\$ 700,00** (setecentos reais) a **R\$ 100 mil** (cem mil reais), com **acréscimo de R\$ 20,00** (vinte reais), por quilo ou fração do pescado, ou por espécie, quando se tratar de produto de pesca para uso ornamental.

A PESCA DESPORTIVA E COTAS DE CAPTURA DE PESCADO EM MS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE PESCA

Permite a captura e o transporte do pescado (desde que sejam obedecidos os tamanhos mínimos e máximo de captura, os petrechos, a cota e o período de pesca). Obrigatoriamente o pescador deve se dirigir a um Posto da Polícia Militar Ambiental para lacrar e declarar seu pescado e pagar o Selo Turismo onde receberá uma Guia de Controle do Pescado.



A falta da Guia (GCP) implica em multa e apreensão do pescado.

COTA DE CAPTURA

A cota permitida por pescador amador para a temporada 2020 é um exemplar de pescado de espécie nativa e 05 (cinco) piranhas, obedecendo os tamanhos mínimos e máximo para cada espécie.

Ficam excluído da cota, os exemplares das espécies exóticas, alóctones e seus híbridos, tais como bagre-africano, carpa, corvina, tilápia, tucunaré, zoiudo, entre outros, respeitando-se o período de piracema.

Cota para o pescador profissional: 400 kg por mês.

ISCAS VIVAS

Consideram-se iscas vivas todos os organismos aquáticos e terrestres nativos da respectiva bacia hidrográfica, utilizada para pesca profissional e esportiva.

A atividade de captura de iscas vivas somente poderá ser exercida por pescadores profissionais devidamente habilitados.

No transporte de iscas vivas é exigida a Guia de Controle de Pescado (GCP) nos postos da Polícia Militar Ambiental e nota fiscal de entrada.

No transporte, estocagem e comercialização de iscas vivas deverão ser adotadas medidas de conservação adequadas à manutenção das referidas iscas.

LOCAIS PROIBIDOS PARA A CAPTURA DE PESCADO

- A menos de 200m (duzentos metros) da montante e da jusante de cachoeiras e corredeiras;
- A menos de 200m (duzentos metros) de olhos d'água e nascentes;
- A menos de 1.000 m (mil metros) a montante e a jusante de barragens de empreendimentos hidrelétricos ou de abastecimento público.
- A menos de 1.000m (mil metros) de ninhais;
- A menos de 200m (duzentos metros) da confluência dos rios com seus afluentes e desembocadura (boca) de baías, lagos e lagoas.

ÁREAS DE PESQUE E SOLTE

RIO NEGRO

Trecho situado na confluência do Rio Negro com o Córrego Lajeado, localizado próximo à cidade de Rio Negro, até o brejo existente no limite oeste da Fazenda Fazendinha, no município de Aquidauana.

RIO PERDIDO

Em toda sua extensão, compreendendo os municípios de Bonito, Jardim, Caracol e Porto Murtinho.

RIO ABOBRAL

Em toda sua extensão, compreendendo os municípios de Aquidauana e Corumbá.

RIO VERMELHO

Em toda sua extensão, no município de Corumbá.



**CAPTURAR E (OU) MALTRATAR PEIXES
NESTES LOCAIS É CONSIDERADO CRIME.**



TAMANHOS MÍNIMOS DE CAPTURA DE ISCAS

Em período de defeso (Piracema), a captura de iscas vivas é permitida a partir de 20 de fevereiro e só pode ser efetuada por pescador profissional.

TAMANHOS MÍNIMOS PERMITIDOS



JEJUM, JEJU
(*Hoplerthrinus unitaeniatus*)

10 cm



CASCUDINHO
(*Brochis* spp)

10 cm



CHIMBORÉ, TIMBORÉ, TAGUARA
(*Schizodon* spp)

15 cm



CARANGUEJO
(*Dilocarcinus pagel*)

3 cm



LAMBARI
(*Astyanax* spp)

5 cm

EMBRAPA/MS.



TUVIRA (*Gymnotus inaequilabiatus* e *paraguayensis*)

BACIA RIO PARAGUAI

17 cm

BACIA RIO PARANÁ

20 cm



MUSSUM
(*Synbranchus marmoratus*)

20 cm



CAMBOTA, CAMBOATÁ
(*Callichthys callichthys*)

13 cm



CURIMBATAZINHO, SAIRÚ
(*Potamorhina* sp, *Cyphocharax* sp,
Steindachnerina sp)

10 cm



CARAMUJO
(*Pomacea* spp)

4 cm



PIRAMBÓIA
(*Lepidosiren paradoxa*)

20 cm

A CAPTURA DESRESPEITANDO ESSAS MEDIDAS É CRIME PUNÍVEL COM PRISÃO DE ATÉ 3 ANOS.

ESPÉCIES COM PESCA PROIBIDA

- *Brycon orbignyanus* (Piracanjuba, Piracanjuba ou Bracanjuba)
- *Salminus brasiliensis* (Dourado)



ÁREAS DE RESERVA DE PESCA

PERMANENTES

200 metros acima (da montante) e abaixo (da jusante) das barragens, corredeiras, cachoeiras, “escadas de peixes” e embocaduras das baías, não é permitido pescar.

Para algumas barragens e escadas de peixes as distâncias podem ser diferenciadas (informe-se).

TEMPORÁRIAS

Nos locais definidos pelo órgão Ambiental Estadual em virtude do período da Piracema, geralmente, do início de novembro ao final de fevereiro, às vezes, com extensão até março, em locais considerados como áreas de reserva de recursos pesqueiros, quando o órgão ambiental achar necessário.

 **É crime a pesca nestes locais.**



TRECHOS DAS ÁREAS DE RESERVA DE PESCA



Quando há necessidade, o período mais longo da proibição de pesca permanece apenas para trechos dos Rio Miranda, Aquidauana e Taquari, a saber:

I – Bacia do Rio Taquari (acima da Ponte Velha da cidade de Coxim/MS) – nos Rios Taquari, Coxim e Jauru incluindo seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

II – Bacia do Rio Aquidauana (acima da Ponte Velha que liga as cidades de Aquidauana e Anastácio/MS) – no Rio Aquidauana e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos);

III – Bacia do Rio Miranda (acima da Ponte Velha da cidade de Miranda/MS que dá acesso à cidade de Bodoquena) – no Rio Miranda e seus tributários e afluentes (rios, riachos e córregos).

Informe-se em cada temporada de pesca!

PETRECHOS E MÉTODOS PROIBIDOS AO PESCADOR AMADOR

A pesca não será permitida com o emprego de qualquer processo que facilite a concentração de cardumes, como **“a ceva”**.

Não será permitida a prática de pesca embarcada com motor ligado em movimento circular (cavalo-de-pau).



Foto: Lauro Kesley



A utilização é crime!

- Cercado, pari, anzol de galho, boia ou qualquer outro aparelho fixo, do tipo elétrico, sonoro ou luminoso;
- Fisca, gancho ou garateia, pelo processo de lambada;
- Arpão, flecha, covo, espinhel ou tarrafão;
- Substâncias tóxicas ou explosivas;
- Qualquer outro artefato de malha (rede, tarrafa e outros).

É FÁCIL OBTER SUA AUTORIZAÇÃO PARA PESCA DESPORTIVA

O serviço está disponível *on-line* para qualquer pessoa, de qualquer lugar do mundo, que queira conhecer as maravilhas dos nossos rios. Para obter a sua autorização siga os passos:

- 1 Acesse a página: <http://www.pescaamadora.imasul.ms.gov.br>;
- 2 Faça o seu cadastro e imprima o formulário;
- 3 Dirija-se a qualquer agência do Banco do Brasil ou caixas eletrônicos ou *internet* e efetue o pagamento;
- 4 Depois de efetuar o pagamento, retorne ao *site* no item 1 e imprima sua autorização.

ESTÁ PRONTA A SUA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PESCA DESPORTIVA!



É obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto juntamente com a autorização de pesca



VALORES DAS AUTORIZAÇÕES

DECRETO nº 13.434, DE 29 DE MAIO DE 2012.

MODALIDADE	TIPO	VALOR EM UFERMS
Pesca Comercial	1ª VIA	1,5
	2ª VIA	3
	RENOVAÇÃO	1,5
Pesca Desportiva Embarcada	ANUAL	4
	TRIMESTRAL	2
	MENSAL	1
Pesca Desportiva Desembarcada	ANUAL	2
	TRIMESTRAL	1
	MENSAL	0,5
Pesca Desportiva Sistema Pesque e Solte	ANUAL	1,5
	TRIMESTRAL	1
	MENSAL	0,5
Pesca Desportiva Subaquática	ANUAL	4
	TRIMESTRAL	2,5
	MENSAL	1,5

O pescador deverá portar a Autorização Ambiental para a ***pesca*** desportiva e ***transporte***.

A multa por pescar sem licença é de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 10.000,00,(dez mil reais) mais R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo de pescado capturado e ainda apreensão de todo o material de pesca, bem como barcos, motores e veículos.

“Leve sempre consigo a sua Autorização Ambiental para a pesca juntamente com um documento com foto. Você pode ser fiscalizado a qualquer momento”.

*UFERMS – Unidade de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul
Valor da UFERMS em abril/2019: 01 UFERMS = R\$ 27,93 (reajustável bimestralmente)

TRANSPORTE DO PESCADO

O pescador deve portar obrigatoriamente a Autorização Ambiental de Pesca Desportiva e a Guia de Controle de Pescado (GCP) fornecida nos postos da Polícia Militar Ambiental, onde os peixes serão vistoriados e as embalagens lacradas.

O pescado não pode estar com as características alteradas, tais como: ***sem cabeça, descamados, filetados ou em postas, ou com sinais de captura por petrechos proibidos***. Além disso, as informações da Guia de Controle de Pescado irão ajudar o Sistema de Gestão dos Estoques Pesqueiros, permitindo pesquisas que subsidiam decisões para promover o uso sustentável deste recurso natural.



Sanção administrativa:

Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100 mil (cem mil reais), com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais), por quilo ou fração do pescado, ou por espécie.



Sanção criminal:

Se for produto da pesca predatória, é crime com detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente, além da apreensão do veículo.

A circulação de pescado oriundo de outro Estado, País ou piscicultura será permitida, quando acompanhada da respectiva documentação comprovando a origem (nota fiscal, guia de importação, nota do produtor, etc.), além da obrigatoriedade do documento de identificação pessoal.

RIOS ONDE É PROIBIDA A PESCA EM QUALQUER PERÍODO



- Rio Salobra

Município de Miranda e Bodoquena (neste rio a navegação é permitida somente com motor de 4 tempos, de potência até 15hp).

- Córrego Azul

Município de Bodoquena.

- Rio da Prata

Município de Bonito e Jardim.

- Rio Nioaque

Município de Nioaque e Anastácio.

- Rio Formoso

Município de Bonito.

- Dentro das Unidades de Conservação Integral

Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.



A PESCA NESTES RIOS É CRIME.

PETRECHOS PARA A PESCA

PESCADOR AMADOR

Ao pescador amador só permitido o uso de **linha de mão, caniço simples e caniço com molinete ou carretilha.**

PESCADOR PROFISSIONAL

Para o pescador profissional devidamente habilitado é permitida a utilização de até 8 (oito) anzóis de galho, 5 (cinco) boias fixas (cavalinho). Tais petrechos deverão estar identificados por plaquetas com o **nome do pescador e o número da Autorização Ambiental para a Pesca Comercial.**

Anzol de galho e boias fixas só poderão ser utilizados em trechos de rios com mais de 30 metros, lagoas e baías, desde que não causem embaraço à navegação.

É permitido ao pescador profissional o uso de tarrafas de isca, obedecendo as seguintes medidas:

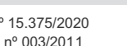
- Malha de 2 a 5 centímetros e altura de 2 metros.



TAMANHO MÍNIMO E MÁXIMO DE CAPTURA DE PEIXES EM CENTÍMETRO

NOME COMUM Nome Científico	Somente no Rio Paraná (1)	Rios da Bacia do Rio Paraná no MS	Rio Paraguai (3)	Rios da Bacia do Rio Paraguai no MS	Tamanho Máximo p/ Captura no MS	
JAÚ <i>Zungaro zungaro</i>	90	95 ⁽²⁾	95	95 ⁽²⁾	130 ⁽²⁾	
SURUBIM, PINTADO <i>Pseudoplatystoma corruscans</i>	90	85 ⁽²⁾	85	85 ⁽²⁾	125 ⁽²⁾	
SURUBIM, CACHARA <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	70	80 ⁽²⁾	80	80 ⁽²⁾	120 ⁽²⁾	
PACU-CARANHA, PACU <i>Piaractus mesopotamicus</i>	45	45 ⁽²⁾	45	45 ⁽²⁾	65 ⁽²⁾	
DOURADO <i>Salminus brasiliensis</i>	60		65		-	
ARMADO, ARMAL, ABOTOADO <i>Pterodoras granulosus</i>	40	40 ⁽¹⁾	35	35 ⁽²⁾	-	
BARBADO, MANDI-ALUMÍNIO <i>Pirirampus pirirampu</i>	50	60 ⁽²⁾	60	60 ⁽²⁾	-	
BAGRE-SAPO <i>Pseudopimelodus zungaro</i>	30	30 ⁽¹⁾	-	-	-	
CASCUDO <i>Hypostomus spp acari</i>	30	30 ⁽²⁾	-	30 ⁽²⁾	-	
CASCUDO-ABACAXI <i>Megalancistrus aculeatus</i>	25	30 ⁽²⁾	-	30 ⁽²⁾	-	
CASCUDO-PANTANEIRO <i>Liposarcus anisitsi</i>	30	30 ⁽¹⁾	-	-	-	
CASCUDO-PRETO <i>Rinelepis aspera</i>	25	25 ⁽²⁾	-	25 ⁽²⁾	-	
CURIMBATÁ, PAPA-TERRA <i>Prochilodus lineatus</i>	38	38 ⁽²⁾	38	38 ⁽²⁾	-	
CURIMBATÁ PIOA <i>Prochilodus affinis</i>	30	30 ⁽¹⁾	-	-	-	
JURUPOCA <i>Hemisorubim platyrhynchos</i>	-	40 ⁽²⁾	40	40 ⁽²⁾	-	
JURUPENSEN <i>Surubim cf. lima</i>	-	35 ⁽²⁾	35	35 ⁽²⁾	-	

TAMANHO MÍNIMO E MÁXIMO DE CAPTURA DE PEIXES EM CENTÍMETRO

NOME COMUM Nome Científico	Somente no Rio Paraná (1)	Rios da Bacia do Rio Paraná no MS	Rio Paraguai (3)	Rios da Bacia do Rio Paraguai no MS	Tamanho Máximo p/ Captura nos MS	
MANDI, MANDI-AMARELO <i>Pimelodus maculatus</i>	25	25 ⁽²⁾	-	25 ⁽²⁾	-	
PAPPATERRA PAPATERRA, CARÁ <i>Salenoperca</i>	16	16 ⁽¹⁾	-	-	-	
PACUPEVA <i>Mylossoma paraguayensis</i>	-	20 ⁽²⁾	-	20 ⁽²⁾	-	
PALMITO, BOCA DE BATOM <i>Ageneiosus spp</i>	-	35 ⁽²⁾	-	35 ⁽²⁾	-	
PATI <i>Luciopimelodus pati</i>	-	65 ⁽²⁾	65	65 ⁽²⁾	-	
PIAU, PIAU-TRÊS-PINTAS <i>Leporinus friderici</i>	25	25 ⁽²⁾	-	25 ⁽²⁾	-	
PIAPARA, PIAU-VERDADEIRO, PIAVUÇU <i>Leporinus aff.</i>	38	38 ⁽²⁾	38	38 ⁽²⁾	-	
PIAU-UÇU <i>Leporinus sp</i>	40	40 ⁽¹⁾	38	38 ⁽²⁾	-	
PIAU (PIAPARA) <i>Leporinus aff obtusidens</i>	40	40 ⁽¹⁾	25	25 ⁽³⁾	-	
PIAU VERDADEIRO <i>Leporinus aff elongatus</i>	40	40 ⁽¹⁾	30	30 ⁽³⁾	-	
PIAU-CATINGUDO, PIAVA <i>Schizodon borelli</i>	25	25 ⁽¹⁾	-	-	-	
PIRAPUTANGA <i>Brycon microlepis</i>	-	30 ⁽²⁾	30	30 ⁽²⁾	-	
TAGUARA, TIMBORÉ <i>Schizodon nasutus</i>	25	25 ⁽¹⁾	-	-	-	
TRAÍRA <i>Hoplias malabaricus</i>	25	25 ⁽¹⁾	-	-	-	

(1): Instrução Normativa IBAMA nº 26/2009

(3): Portaria IBAMA nº 03/2008

(2): Decreto Estadual nº 15.375/2020

(4): Resolução SEMAC nº 003/2011

PENALIDADES PARA OS CRIMES DE PESCA PREDATÓRIA

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI 9.605 DE 12/02/1998

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - Detenção de *um a três anos* ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécies provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de *um a cinco anos*.



PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CIVIS RELATIVAS À PESCA PREDATÓRIA

Administrativa - Decreto Federal nº 6.514 de 22/07/2008

- Multa de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 100.000,00, (cem mil reais) mais R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo do pescado irregular;
- Apreensão de todos os produtos da pesca, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

Ação civil pública - Lei Federal nº 7.347 de 24/07/1985

- Reparação de danos.



BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

TELEFONES E E-MAILS DO BPMA/MS

Campo Grande

(67) 3357-1500

pma_ms@yahoo.com.br

Buraco das Piranhas

(67) 3231-4444

Aquidauana

(67) 3904-2070

pma_aquidauana@yahoo.com.br

Bonito

(67) 3255-1247

bonito4cpma@hotmail.com

Anaurilândia

(67) 99602-8689

portoprimaveragpma@yahoo.com.br

Cassilândia

(67) 3596-3405

pmacassilandia@gmail.com

Amambai

(67) 99987-8939

gpmanaamambai@gmail.com.

Corumbá

(67) 3907-5461

2cia15bpma@gmail.com

Aparecida do Taboado

(67) 99911-8640

policiaambientaltaboado@hotmail.com

Costa Rica

(67) 3247-5871

pmacostarica@yahoo.com.br

Bataguassu

(67) 3541-9137

pmabataguassu@hotmail.com

Coxim

(67) 3908-6060

3cia15bpma@pm.ms.gov.br

Batayporã

(67) 3443-1095

gpmabata@yahoo.gov.br

Dourados

(67) 3428-0384

pmddos@hotmail.com

Bela Vista

(67) 3439-1769

pmabelavista@yahoo.com.br

GPMA BR 262, km 482 (Anastácio)

(67) 99994-6477

AO PRESENCIAR ALGUMA IRREGULARIDADE, DENUNCIE!

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

TELEFONES E E-MAILS DO BPMA/MS

GPMA - Cachoeira do APA (P. Murtinho)

(67) 99617-1476

Navirai

(67) 3461-5232

gpmnavirai@hotmail.com

GPMA Km 21 (Bonito)

gpmakm21bonito@yahoo.com.br

(67) 3255-4961

Porto Murtinho

(67) 3287-1360

pmapmurtinho@yahoo.com.br

Jardim

(67) 3251-2043

gmajardim@hotmail.com

Rio Negro

(67) 99958-5169

pmarionegro@hotmail.com

Miranda

(67) 3242-4344

ambientalpantanal@hotmail.com

São Gabriel D'Oeste

(67) 3295-3094

dstamb.sgo@hotmail.com

Mundo Novo

(67) 3474-1751

gpmamundonovo@yahoo.com.br

Três Lagoas

(67) 3929-1360

pma3lagoas@yahoo.com.br



AO PRESENCIAR ALGUMA IRREGULARIDADE, DENUNCIE!

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Seção de Comunicação - P/5
Campo Grande - MS

(67) 3357-1500 - (67) 3357-1501



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

*Produção: Batalhão de Polícia Militar Ambiental-MS
2019 - (Cópia Liberada)*

*Publicação em trabalhos técnico-científicos:
Favor referenciar a autoria*

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL